

PARECER Nº 2772/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI nº 141/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a criação de consultório dentário móvel e implanta o programa São Paulo Sorridente.

O objetivo da propositura consiste em criar consultórios dentários móveis e a implantação do Programa São Paulo Sorridente. Os consultórios dentários móveis consistem em veículos (ônibus) da frota municipal adaptados com a finalidade de garantir atendimento odontológico em procedimentos básicos, como doenças da gengiva, extração dentária, restauração, pequenas cirurgias e aplicação de flúor, além de encaminhamentos para cirurgias odontológicas, tratamento de câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia.

Os consultórios a serem criados deverão ser em número mínimo de cinco e circularão preferencialmente nas regiões periféricas da cidade. A implantação de "Programa São Paulo Sorridente" está em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal (denominada Brasil Sorridente) que tem por foco a construção de um modelo de assistência que proporcione universalidade, integralidade e equidade ao buscar garantir acesso aos moradores de regiões periféricas do município, que representa a parcela da população com maior necessidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente à propositura.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favoravelmente.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em tela é meritório, atinge o interesse público e deve prosperar em razão da importância que significa em termos de aumento da capacidade de atendimento à saúde bucal da população paulistana, principalmente daqueles que se situam em bairros mais distantes, populosos e menor capacidade de atendimento instalada.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, na forma do substitutivo abaixo aduzido, apresentado com o objetivo de introduzir pequena adequação no art 4º equalizando os procedimentos passíveis de serem realizados no serviço que ora se cria aos encaminhamentos para serviços especializados, por exemplo endodontia.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, AO PROJETO DE LEI Nº141 /2013

Dispõe sobre a criação de consultório dentário móvel e implanta o programa São Paulo Sorridente.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o poder executivo obrigado a criar, pelo menos 5 (cinco) consultórios dentários móveis e implantar na rede básica de saúde o programa São Paulo Sorridente.

Art. 2º Os consultórios funcionarão em ônibus da frota municipal, devidamente adaptados para esta finalidade.

Art. 3º Os consultórios funcionarão preferencialmente na periferia da Cidade de São Paulo

Art. 4º Será garantido o atendimento para doenças da gengiva, extração dentária, restauração, pequenas cirurgias e aplicação de flúor, além de encaminhamentos para cirurgias odontológicas, tratamento de câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia.

Art. 5º As equipes de saúde bucal deverão ser compostas por cirurgião-dentista, auxiliar de saúde bucal e técnico de saúde bucal - realizam, além do tratamento clínico, ações de promoção e prevenção, à saúde junto às comunidades.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 11/12/2013.

Noemi Nonato – (PROS) – Relatora

Natalini – (PV)

Juliana Cardoso – (PT)

Patrícia Bezerra – (PSDB)